



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SR/PF/MS

Contrato nº 16/2021-/SR/PF/MS

**COMPRA**

Processo nº 08335.006646/2021-63

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
16/2021, QUE ENTRE SI A SR/PF/MS E A E  
A EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA  
EIRELI.**

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Fernando Luís Fernandes, 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente Regional CHANG FAN, inscrito no CPF sob o nº 380.043.051-72, nomeado pela Portaria nº 14.922-DG/PF, de 14 de maio de 2021, publicada no DOU de 11 de maio de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 10.918.347/0001-71, com endereço na Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Ed. Mediterrâneo, Sala 305, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.701-370 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA, CPF: 947.530.165-87, RG: 07.535.352-03 SSP/BA., tendo em vista o que consta nos Processos nº 08335.006646/2021-63 e 08206.000702/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Scanner Fotográfico de mesa	3	2.193,00	6.579,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Termo de Referência,

com início na data de 18/10/2021 e encerramento em 18/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/200354

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APO21

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Campo Grande) – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
FERNANDO ARAUJO CAMPOS

Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul em Exercício

\_\_\_\_\_  
LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ARAUJO CAMPOS, Superintendente Regional em Exercício**, em 20/10/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEVI MONTEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 26/10/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR LUIS FERNANDES, Chefe de Setor**, em 26/10/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR MASCARENHAS ACUNHA, Agente Administrativo(a)**, em 26/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20689696** e o código CRC **AC5D5582**.

---

Data e hora da consulta: 15/10/2021 09:38

Usuário: \*\*\*.036.101-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
200354	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.494/0084-63	RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO	79110-503
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAMPO GRANDE	MS	(067) 3368-1100

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	348

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	172391	0174020227	449052	200354	PF9990APO21

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
08/10/2021	Ordinário	08335.006646/2021-63	0,0000	6.579,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
10.918.347/0001-71	DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	42701-370
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ITAGI 599 EDIF MEDITERRANE PITANGUEIRAS	BA	(71) 3379.3535
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
LAURO DE FREITAS	BA	(71) 3379.3535

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE HARDWARES PARA A SOLUÇÃO ABIS (REMANESCENTES), PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021-DTI/PF, UASG-200342, ATA Nº 06/2021, ITEM 2, PROCESSO SEI Nº 08335.006646/2021-63.

#### Local da Entrega

SR/PF/MS

#### Informação Complementar

20035405000042021

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	08/10/2021 16:40:30	Alteração

Data e hora da consulta: 15/10/2021 09:38

Usuário: \*\*\*.036.101-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.579,00

#### Subelemento 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TIPO DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA, INTERFACE USB, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO	6.579,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/10/2021	Inclusão	3,00000	2.193,0000	6.579,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

CHANG FAN

\*\*\*.043.051-\*\*

08/10/2021 15:33:18

##### Gestor Financeiro

LEVI MONTEIRO DE SOUZA

\*\*\*.177.931-\*\*

08/10/2021 16:40:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - NID/DREX/SR/PF/MS

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 1240/2021-NID/DREX/SR/PF/MS

Processo nº 08335.006646/2021-63

DADOS DO SOLICITANTE			
<b>NOME:</b> SUPERINTENDÊNCIA REG DA PF NO EST DE MS		<b>PROJETO:</b> Processo SEI nº 08335.006646/2021-63	
<b>Endereço:</b> Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho		<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>UF:</b> MS
		<b>CNPJ:</b> 00394494/0084-63	
<b>Telefone:</b> 67 3368-1143	<b>Fax:</b>	<b>CONTATO:</b> PPF Norton / PPF Falkoski	<b>E-mail:</b> nid.drex.srms@pf.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR			
<b>NOME:</b> DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI			
<b>Endereço:</b> Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Ed. Mediterrâneo, Sala 305, Vilas do Atlântico CEP: 42.701-370		<b>Cidade:</b> Lauro de Freitas	<b>UF:</b> BA
		<b>CNPJ:</b> 10.918.347/0001-71	
<b>Telefone:</b> (71) 3379-3535	<b>Fax:</b>	<b>CONTATO:</b> LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA	<b>E-mail:</b> diretoria@diagramatecnologia.com.br

OBJETIVO
Compra de 03 (três) Scanner Fotográfico de mesa marca Epson V600
Conforme <b>Nota de Empenho - NE 2021NE000348 (20687844)</b> , <b>Ata nº 06/2021 (20059167)</b> item 2, <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021-DTI/PF (20059267)</b> , <b>UASG-200342</b> , <b>Contrato nº 16/2021-/SR/PF/MS (20689696)</b> , constante no Processo SEI Nº 08335.006646/2021-63.

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA OU NO PROCESSO LICITATÓRIO, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM:					
ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3		Item compra: 00002 - SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TIPO DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA, INTERFACE USB, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO, MARCA EPSON V600	R\$ 2193,00	R\$ 6579,00
			<b>TOTAL R\$</b>	R\$ 2193,00	R\$ 6579,00

CONDIÇÕES GERAIS	
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 - VILA SOBRINHO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79110-500	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>FRETE:</b> ( X ) INCLUSO ( ) A PAGAR ( ) OUTROS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****FORMA DE PAGAMENTO:** ( X ) CRÉD. EM CONTA ( ) BOLETO ( ) CHEQUE**RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO / RECEBIMENTO (nome, contato e e-mail):**

PPF Norton Eduardo Brandemburg, 67 3368-1143, norton.neb@pf.gov.br

PPF Fábio Augusto Falkoski, 67 3368-1143, falkoski.faf@pf.gov.br

ATE Gilson Machado Auerswald, 67 3368-1218, gilson.gma@pf.gov.br

**Observações:**

A presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.

Concorda o Fornecedor/Prestador de Serviço que todas as mercadorias e/ou serviços constantes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim o desejar a CONTRATANTE, a refazer/recompor os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

2. O Fornecedor/Prestador de Serviço assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor/Prestador de Serviços quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
3. A responsabilidade da CONTRATANTE na execução da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor/Prestador de Serviço todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” como subcontratação ou subempreitada.
4. As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues/executados no local indicado pelo CONTRATANTE na presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” e somente se entendem realizados após a entrega e verificação de que as mercadorias/serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATANTE, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade pelas mercadorias/serviços que oferece, bem como pelos seguros e outros, relativos à prestação dos serviços, sempre que expressamente e por escrito não se convenciono o contrário.
5. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a qualquer título, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
6. A data da aceitação dos serviços pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para a forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outro modo.
7. O prazo estabelecido para a entrega das mercadorias/serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa conforme Edital.
8. O pagamento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” far-se-á, preferencialmente, via Ordem Bancária, ou por outra forma previamente acordada com o Fornecedor/Prestador de Serviço.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **NORTON EDUARDO BRANDEMBURG, Chefe de Núcleo**, em 05/11/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO FALKOSKI, Papiloscopista Policial Federal**, em 05/11/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MACHADO AUERSWALD, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 05/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**20923229** e o código CRC **726F2051**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS

**PORTARIA 1802-SR/PF/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

FISCAL DE CONTRATO E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA L 8.666/1993 E NO ART. 10 DA IN Nº 51/2011-DG/DPF;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Responsáveis do Contrato nº 16/2021 – SR/PF/MS, SEI 08335.006646/2021-63, celebrado entre a União, através da SR/PF/MS, e a empresa Diagrama Tecnologia Eireli, CNPJ 10.918.347/0001-71, de aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro:

I – FISCAL TITULAR: PPF Norton Eduardo Brandenburg, matrícula nº 12.989, ramal 1143, endereço eletrônico norton.neb@pf.gov.br.

II – FISCAL SUBSTITUTO: PPF Fábio Augusto Falkoski, matrícula 12.890, ramal nº 1143 endereço eletrônico falkoski.faf@pf.gov.br;

Art. 2º Os servidores deverão cumprir atentamente as determinações da Instrução Normativa nº 051/2011 – DG/DPF, de 23 de dezembro de 2011, bem como o disposto na MOC 02/2016-GAB/SR/PF/MS, de 19/09/2016, e na Instrução Normativa - IN nº 175-DG/PF, de 24 de agosto de 2020, tendo como atribuições, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com vistas ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - efetuar o devido atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, sendo que nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, outro membro

deverá realizar o atesto;

V - dar conhecimento ao SELOG/SR/PF/MS, em tempo hábil, de incidentes contratuais que reclamem adoção de medidas para seu gerenciamento, quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do fiscal de contrato;

VI - emitir a respectiva ordem de fornecimento, realizar o recebimento provisório no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, cumprindo integralmente o que prescreve o Contrato nº 16/2021 (20689696) e o Edital e Anexos - Documento do Pregão Eletrônico SRP 042021-DTI (SEI nº 20059267).

Art. 3º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo dos bens adquiridos no Contrato nº 16/2021 – SR/PF/MS, SED8335.006646/2021-63, celebrado entre a União, através da SR/PF/MS, e a empresa Diagrama Tecnologia Eireli, CNPJ 10.918.347/0001-71, de aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro:

I – PRESIDENTE: PPF Norton Eduardo Brandenburg, matrícula nº 12.989, ramal 1143, endereço eletrônico norton.neb@pf.gov.br.

II – VICE-PRESIDENTE: PPF Fábio Augusto Falkoski, matrícula 12.890, ramal nº 1143, endereço eletrônico falkoski.faf@pf.gov.br;

III - MEMBRO: ATE Gilson Machado Auerswald, matrícula 11.968, ramal nº 1218, endereço eletrônico gilson.gma@pf.gov.br.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I – cumprir integralmente o que prescreve o Contrato nº 16/2021 (20689696) e o Edital e Anexos - Documento do Pregão Eletrônico SRP 042021-DTI (SEI nº 20059267);

II - receber definitivamente os bens adquiridos, mediante termo circunstanciado, assinado pela Contratante e pela Contratada, no prazo de até 30 (quinze) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 5º Determinar que as funções acima descritas sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 6º Convalidar os atos, porventura, praticados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Aditamento Semanal.

CHANG FAN  
Superintendente Regional  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 05/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20931434** e o código CRC **809855D7**.

---

**Referência:** Processo nº 08335.006646/2021-63

SEI nº 20931434